LEI Nº 5.679 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a doação de área à Associação de Equoterapia Prosseguir de Araxá - ASSEPA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Município de Araxá autorizado a doar à Associação de Equoterapia Prosseguir de Araxá – ASSEPA, inscrita no CNPJ n.° 10.758.975/0001-37, sediada na Praça São Domingos n.° 353, sala 15, no Centro desta cidade de Araxá, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei no 5.507 de 01 de julho de 2009, parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 2.523 com a seguinte descrição Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, de coordenadas N:7832774.98m e E:297835.46m; deste segue por CERCA, confrontando com LOT. RESIDENCIAL SOLARIS, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=30o30'42" e 44.12m até o vértice B2, de coordenadas N:7832812.99m e E:297857.86m; AZ=99o50'17" e 11.53m até o vértice B3, de coordenadas N:7832811.02m e E:297869.22m; AZ=105o30'50" e 99.60m até o vértice B4, de coordenadas N:7832784.38m e E:297965.19m; AZ=131o40'37" e 1.10m até o vértice B5, de coordenadas N:7832783.65m e E:297966.01m; deste segue por MURO, confrontando com P.M.ARAXÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=180o5'59" e 51.76m até o vértice B6, de coordenadas N:7832731.89m e E:297965.92m; deste segue por CERCA, AZ=210o21'18" e 35.99m até o vértice B7, de coordenadas N:7832700.83m e E:297947.73m; AZ=303o26'36" e 134.55m até o vértice B1 onde teve inicio esta descrição; que será utilizado para construção e instalação de dependências físicas para o atendimento de portadores de debilidades motoras~~.

Art. 1º - Fica o Município de Araxá autorizado a doar à Associação de Equoterapia Prosseguir de Araxá – ASSEPA, inscrita no CNPJ n.° 10.758.975/0001-37, sediada na Praça São Domingos n.° 353, sala 15, no Centro desta cidade de Araxá, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei no 5.507 de 01 de julho de 2009, parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 2.523, com área de 8.236,00m2 (oito mil duzentos e trinta e seis metros quadrados), com a seguinte descrição Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, de coordenadas N:7832774.98m e E:297835.46m; deste segue por CERCA, confrontando com LOT. RESIDENCIAL SOLARIS, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=30o30'42" e 44.12m até o vértice B2, de coordenadas N:7832812.99m e E:297857.86m; AZ=99o50'17" e 11.53m até o vértice B3, de coordenadas N:7832811.02m e E:297869.22m; AZ=105o30'50" e 99.60m até o vértice B4, de coordenadas N:7832784.38m e E:297965.19m; AZ=131o40'37" e 1.10m até o vértice B5, de coordenadas N:7832783.65m e E:297966.01m; deste segue por MURO, confrontando com P.M.ARAXÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: AZ=180o5'59" e 51.76m até o vértice B6, de coordenadas N:7832731.89m e E:297965.92m; deste segue por CERCA, AZ=210o21'18" e 35.99m até o vértice B7, de coordenadas N:7832700.83m e E:297947.73m; AZ=303o26'36" e 134.55m até o vértice B1 onde teve inicio esta descrição; que será utilizado para construção e instalação de dependências físicas para o atendimento de portadores de debilidades motoras. **(Redação dada pela Lei nº 5.732, de 23 de abril de 2010).**

Art. 2º - O terreno, objeto doação, bem como as benfeitorias úteis, necessárias ou voptuárias, por acaso existentes, serão revertidas automaticamente ao Município, sem direito a qualquer indenização, caso a donatária não conclua sua construção, no prazo de 24 (vinte e quatro meses), a partir da data da assinatura do documento de doação.

Parágrafo único – Fica a Empresa donatária obrigada:

I. apresentar à Prefeitura Municipal de Araxá, dentro do prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de doação, o projeto completo das obras, serviços e instalações do

seu empreendimento, obtendo o alvará de construção;

II. a iniciar as obras dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes desta doação, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão